

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 20 horas - Lei nº 13.908/2007	R\$ 447,73
Progressão Horizontal 20% - art. 43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 89,55
Gratificação de Regência de Classe - 40% art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 179,09
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - art. 32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 89,55
TOTAL	R\$ 805,92

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00676868/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA PATROCÍNIO VIEIRA BRAGA ARAUJO**, CPF 070.276.303-97, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 05456916, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/06/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 13.787/2006	R\$ 996,66
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 149,50
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% – art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 398,66
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	R\$ 199,33
Gratificação de Extraclasse de 10% - art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993	R\$ 99,67
TOTAL	R\$ 1.843,82

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 178,32
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 452,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	R\$ 241,43
TOTAL	R\$ 2.655,77

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00620655/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARGARIDA MARIA RODRIGUES FARIAS**, CPF 20349289387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03003116, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/07/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 14.759/2010	1.082,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	108,21
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	274,77
TOTAL	1.465,09

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 31/08/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2018, que concedeu aposentadoria à MARGARIDA MARIA RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 03003116. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05387200/2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ZULEIDE UNIAS DE ALMEIDA**, CPF 215.046.363-68, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09082514, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/04/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 15.098/2011)	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	261,39
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	617,41
TOTAL	3.492,66

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2026. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/01/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/03/2015, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, à MARIA ZULEIDE UNIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 09082514.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01047397/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARCIO ROCHA LIMA XENOFONTE**, CPF 10132031353, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência J, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0155381X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/02/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 16.206/2017	1.860,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 20% – Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com o art. 3º, inciso II da Lei nº 16.104/2016, combinado com o art. 1º, da Lei Complementar nº 200/2019	372,02
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - Lei nº 15.901/2015	416,10

